



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
Criado pela Lei Estadual nº 3.602, de 04/12/1974
Tel: (98) 99107-7990 (Cmt) / 99182-9942 (Subcmt) – End: BR 135, Km 2, Tirirical
email: cfappmma@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018- CSL - CFAP/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162306/2018 – CFAP/PMMA

O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, da Polícia Militar do Maranhão, através da sua Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL - CFAP/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante do CFAP, pela Portaria nº 001/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2018 – P/1 CFAP, de 11 de abril de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo melhor proposta de preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **09h00min do dia 21 de novembro de 2018**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, no Quartel do Comando Geral da PMMA, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (**Expediente, Limpeza e Elétrico**) para o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Maranhão, visando dar suporte necessário à execução dos cursos de formação e aperfeiçoamento e demais atividades administrativas inerentes a rotina de trabalho a serem realizados no âmbito da Instituição no ano de 2018, conforme **Anexos I e II** do presente Edital.

1.2 O valor máximo estimado a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 149.917,12 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos)**.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial **deverá dar plenos poderes ao credenciado** para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e

rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 001 / 2018– CSL-CFAP/PMMA
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 001 / 2018– CSL-CFAP/PMMA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:
- 5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
- 5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **por lote**.
- 5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma **sequencial**, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço por lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- 5.5.9.1. Apresentarem preço excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;
- 5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;
- 5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições inabilitadoras diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e das Documentações abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.
- b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail, e fax, se houver;

- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
 - c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;
 - d) Descrição detalhada do material cotado, indicando marca, tipo, unidade, quantidade, o valor unitário e valor total do lote e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências do CFAP - PMMA;
 - e) Garantia da licitante sobre o objeto cotado, englobando a questão de troca em decorrência de defeitos apresentados, a contar da data da aceitação do objeto pelo Chefe do Almojarifado Geral da PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a garantia estipulada pelo fabricante. 12 (doze) meses;
 - f) Declaração da licitante que apresentará amostras do objeto cotado para ser analisado, quando solicitado pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, se assim necessário for;
 - g) Data e assinatura do representante legal;
 - h) O lote deverá ser cotado integralmente;
 - i) Declaração expressa da licitante de que o objeto licitado será entregue na sua totalidade no Almojarifado do Centro de Formação de Praças da PMMA, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1.000, BR 135, KM 02, Tibiri, nesta Capital, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento do empenho, com data de validade não inferior a estabelecida pelo fabricante - doze meses;
 - j) Declaração expressa da Licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, referente ao Pregão n.º 001/2018 – CSL - CFAP/PMMA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, nos termos do **Anexo VII**;
 - k) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo VIII**;
 - l) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo IX**);
- 6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.
- 6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.
- 6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7** deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:
 - ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
 - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
 - Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

- Lotes 01 ao 02: **10% do valor máximo estimado para o lote;**

- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- $$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa

atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe, se houver, compatível com o objeto licitado;

b) **01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece os materiais compatíveis com o objeto solicitado neste Edital. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

7.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.

c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no **P/1 do CFAP - Protocolo, localizado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1.000, BR 135, KM 02, Tibiri, São Luís - Maranhão.**

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro após análise** do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo X**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo X** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei Federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, **até 31 de dezembro de 2018**, ressaltando os defeitos cobertos pela garantia do objeto.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do CFAP, para o ateste por servidor designado pela PMMA, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada** –, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, **devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM**. Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

11.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.1**, o **CFAP** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – PMMA, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO:
EXERCÍCIO.....2018
UNIDADE GESTORA – 190.166 - CFAP
PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA
AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO DO CRIME
REGIÃO – GRANDE ILHA
PLANO INTERNO – ADMGESTCFAP
FONTE – 101
NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras dos itens dos lotes julgados necessários às licitantes vencedoras.

14.4. Fica assegurado ao **Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – PMMA** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 24.629/2008;

14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CSL - CFAP / PMMA, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, n.º 1.000, BR 135, KM 02, Tibiri, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: pm.ssp.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** – Discriminação, Quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto Licitado
- ANEXO III** - Modelo de Carta Credencial para Representante
- ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO V** – Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VI** – Declaração de Pessoa Natural
- ANEXO VII** – Declaração de Condições Operacionais
- ANEXO VIII** – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- ANEXO IX** – Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho
- ANEXO X** - Minuta de Contrato

São Luís-MA, 30 de outubro de 2018.

Maj QOPM – Josemar Costa Pinto Junior
Pregoeiro Oficial do CFAP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
Criado pela Lei Estadual nº 3.602, de 04/12/1974
Tel: (98) 99107-7990 (Cmt) / 99182-9942 (Subcmt) – End: BR 135, Km 2, Tirirical
email: cfappmma@hotmail.com

PREGÃO Nº 001/2018 – CSL-CFAP/PMMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência: “Aquisição de material de expediente, limpeza e elétrico para o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Maranhão ”

1.2 Delimitação do objeto: Aquisição de material expediente, limpeza e elétrico para o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Maranhão Visando dar suporte necessário à execução dos cursos de formação e aperfeiçoamento a serem realizados no âmbito da Polícia Militar do Maranhão do ano de 2018.

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial.

1.4 Estimativa de custos global: R\$ 149.917,12 (cento e quarenta e nove mil novecentos e dezessete reais e doze centavos).

1.5 Prazo estipulado: a contar da publicação do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do Termo de Referência: CFAP.

2. JUSTIFICATIVA

O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças originado pela Lei Estadual nº 3.602, de 04 de dezembro de 1974, organizado com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 43 anos, tendo sofrido ao longo dos anos algumas modificações, na estrutura organizacional e o efetivo.

O efetivo sofre mudanças anualmente em decorrência de modificação da estrutura organizacional, ocasionada pela criação e transformação de unidades administrativas e operacionais, sofre aumento e com isso conseqüentemente aumentam as necessidades de materiais e cuidados com as instalações físicas. Dentre os materiais de limpeza podemos citar: desinfetante, detergente, vassoura, saco de lixo, os quais são indispensáveis para que este Centro de Ensino mantenha as instalações físicas limpas e bem apresentáveis, Dentre os materiais expediente podemos citar: resma de papel A4, caneta, perfurador, grampeador, os quais são indispensáveis para que este Centro de Ensino desenvolva suas atividades administrativas.

Tendo em vista a quantidade de seções, divisões e cursos que funcionam no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado do Maranhão;

Verifica-se também a questão da execução do planejamento obedecendo as diretrizes do estado, assim como, uma maior economia para o erário público;

Tendo em vista o exposto justifica-se o pedido de fornecimento do material de consumo, no caso específico de material de expediente (resma de papel A4, caneta, perfurador, grampeador, etc). Limpeza (desinfetante, detergente, vassoura, saco de lixo, etc).

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CUSTO ESTIMADO

As especificações dos materiais solicitados são as constantes no quadro a seguir:

LOTE I - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Especificação	Marc a	Unid	Quant	Valor Unit RS	Soma R\$
01	APAGADOR BASE PLASTICA, CORPO EM PLÁSTICO. TAMANHO 15 X 6 X 5 CM		UND	150	7,08	1.062,00
02	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL Nº 02, SERIE OURO, ESTOJO COM TAMPA, MÓVEL DE METAL E PARTE INFERIOR DE PLASTICO RIGIDO.		UND	10	5,83	58,30
03	CAIXA DE ARQUIVO EM PVC POLIONDA MEDIDNDO 25X25X13CM.		UND	40	7,10	284,00
04	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA (0,7mm)CORPO		CAIXA	15	39,50	592,50

Item	Especificação	Marc a	Unid	Quant	Valor Unit RS	Soma R\$
	EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.					
05	CANETA ESFEROGRAFICA DE TINTA PRETA 1.0 MM, CORPO ROLIÇO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NIVEL DA TINTA, PONTA DE AÇO COM ESFERA DE 1.0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	15	36,50	547,50
06	CANETA ESFEROGRAFICA DE TINTA VERMELHA 1.0 MM, CORPO ROLIÇO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NIVEL DA TINTA, PONTA DE AÇO COM ESFERA DE 1.0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	10	36,50	365,00
07	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO		UND	30	4,67	140,10
08	CANETA MARCA - TEXTO AMARELA, COM PONTA CHANFRADA PARA LINHA GROSSA OU FINA, TINTAS FLORECENTES BRILHANTES À BASE DE ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	30	20,76	622,80
09	COLA BRANCA LIQUIDA PVA, EMBALAGEM 90G.		UND	30	1,41	42,30
10	ESTILETE GRANDE		UND	50	1,89	94,50
11	ENVELOPE PARDO COR OURO A4 – ENVELOPE A4 SACO OURO 229X324 MM (TAMANHO).		UND	400	0,76	304,00
12	FITA ADESIVA DE PAPEL TIPO GOMADA MEDINDO 50X50		UND	50	11,57	578,50
13	FITA ADESIVA TIPO DUREX ROLO MEDINDO 12MM X 30M		UND	50	7,06	353,00
14	GRAMPEADOR DE MESA ESTURTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEADOR 100 FOLHA.		UND	15	68,93	1.033,95
15	GRAMPEADOR EM AÇO LONADO PARA ESTOFADO (USAR EM ESTANDE DE TIRO		UND	10	51,90	519,00
16	GRAMPO 26/6 – GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES CADA.		CAIXA	05	5,52	27,60
17	GRAMPO 26/6 – GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/6, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES CADA.		CAIXA	20	7,20	144,00
18	GRAMPO 26/6 – GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/8, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES CADA.		CAIXA	20	7,20	144,00
19	GRAMPO 26/6 – GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR		CAIXA	20	7,20	144,00

Item	Especificação	Marc a	Unid	Quant	Valor Unit RS	Soma R\$
	TAMANHO 23/10, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES CADA.					
20	GRAFITE NÚMERO 0,9 MM EM METAL E PONTA CROMADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	10	34,90	349,00
21	MINA GRAFITE DIÂMETRO 0,9MM GRADUAÇÃO 2B, CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE.		CAIXA	5	5,90	29,50
22	PASTA DE A a Z EM PAPELÃO Prensado DORSO LARGO		UND	20	12,30	246,00
23	PASTA PARA ARQUIVO TIPO SUSPensa EM CARTÃO Prensado, MEMORIZADA COM FERRAGEM E IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (240 X 350) MM.		UND	50	3,16	158,00
24	PERFURADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE PARA PERFURA 50 FOLHAS DE PAPEL 75G NO MINIMO, COM REGULADOR E APARADOR DE SERPENTINA.		UND	20	55,60	1.112,00
25	PENDRIVE CAPACIDADE DE 8GB COM USB 2.0 PLUG E PLAY, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS.		UND	50	37,92	1.896,00
26	PENDRIVE CAPACIDADE DE 16GB COM USB 2.0 PLUG E PLAY, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS.		UND	25	40,49	1.012,25
27	PENDRIVE CAPACIDADE DE 32GB COM USB 2.0 PLUG E PLAY, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS.		UND	05	66,05	330,25
28	PENDRIVE CAPACIDADE DE 64GB COM USB 2.0 PLUG E PLAY, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS.		UND	10	99,00	990,00
29	PINCEL ATÔMICO (CANETA PARA QUADRO BRANCO), NA COR AZUL EM PROLIPROPILENO , PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; DESCARTAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	100	24,90	2.490,00
30	PINCEL ATÔMICO (CANETA PARA QUADRO BRANCO), NA COR PRETO EM PROLIPROPILENO , PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; DESCARTAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	100	24,90	2.490,00
31	PINCEL ATÔMICO (CANETA PARA QUADRO BRANCO), NA COR VERMELHO EM PROLIPROPILENO , PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; DESCARTAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	100	24,90	2.490,00
32	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE À BASE DE ALCOOL E		CAIXA	25	26,50	662,50

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Soma R\$
	PONTA DE FELTRO NA COR PRETA.					
33	PRANCHETA EM ACRILICO NO TAMANHO MÉDIO		UND	100	11,90	1.190,00
34	RÉGUA 30 CM – REGUA PLASTICA TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM.		UND	40	1,00	40,00
35	TESOURA GRANDE		UND	30	8,80	264,00
36	TESOURA PEQUENA SEM PONTA		UND	30	2,81	84,30
37	TINTA PARA CARIMBO ALMOFADA COR (PRETO).		UND	20	2,76	55,20
38	TONER HP 17 A Hp m102w		UND	30	71,42	2.142,60
39	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2015 – MODELO 85 A		UND	30	83,33	2.499,90
40	FORMULARIOS DE ETIQUETAS		CAIXA	05	24,00	120,00
41	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO LEMBRETES		UND	100	4,50	450,00
42	PASTA ABA ELASTICA SEM LOMBO A4		UND	50	1,50	75,00
43	PASTA ABA ELASTICA SEM LOMBO COM DIVISORIAS		UND	25	8,50	212,50
44	PASTA SANFONADA		UND	10	7,50	75,00
45	ALVO PARA ESTANDE DE TIRO, PROFISSIONAL TAMANHO 74CM X 54 / PRETO.		UND	500	7,10	3.550,00
TOTAL					R\$ 32.071,55	

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Soma R\$
01	ÁLCOOL EM GEL 70% INODORO FRASCO COM 500ML		FRASCO	160	7,12	1.139,20
02	ÁGUA SANITÁRIA LIQUIDA ALVEJANTE GERMICIDA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CALCIO EM SOLUÇÃO COM UMA PROPORÇÃO DE CERCA DE 2,5% EMBALAGEM DE 1LITRO.		LITRO	400	2,15	860,00
03	LUBRIFICANTE LIMPA CONTATO EM SPRAY, ANTI FERRUGEM, EMBALAGEM COM 300ML.		UND	100	13,10	1.310,00
04	BALDE EM PLASTICO, RESISTENTE COM ALÇA CAPACIDADE PARA 20 LITROS		UND	100	29,00	2.900,00
05	CESTO DE LIXO EM PLASTICO TIPO VAZADO, TELADO, CAPACIDADE DE 15L.		UND	100	9,80	980,00
06	COPO PLASTICO DESCATAVEL PARA AGUA.180 ML. CAIXA COM 50 CENTOS COM 100 COPOS.		CAIXA	50	79,90	3.995,00
07	COPO PLASTICO DESCATAVEL PARA CAFÉ.50 ML. CAIXA COM 50 CENTOS		CAIXA	25	79,00	1.975,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Soma R\$
	COM 100 COPOS.					
08	CREOLINA LIQUIDA COM AÇÃO GERMICIDA ANTI - SÉPTICO E DESENFETANTE EMBALAGEM 500 ML		UND	2	8,62	17,24
09	DESENFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, PERFUMADO, EMBALAGEM 500ML		UND	400	5,15	2.060,00
10	ODORIZADOR DE AMBIENTES FASCO 400ML.		FASCO	160	9,47	1.515,20
11	DESENFETANTE - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PASTILHA, COM SUPOTE PARA VASO SANITÁRIO ESSÊNCIAS VARIADAS		UND	350	2,00	700,00
12	DETERGENTE LIQUIDO SOLUENTE PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E LIMPEZA EM GERAL CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.		FRASCO	400	2,60	1.040,00
13	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, CERDA DE NAYLON RESISTENTE E CORPO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA TAM 30CM.		UND	30	4,10	123,00
14	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR		UND	200	0,80	160,00
15	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO, PACOTE 8 UNIDADES, PARA LIMPEZA.		PACOTE	100	1,90	190,00
16	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO MEDINDO (40X 60)CM NA COR VARIADA.		UND	100	3,00	300,00
17	GARRAFA TERMICA REVESTIDA EM PLASTICO, AUTOMATICO COM TAMPA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 1 LITROS.		UND	10	29,90	299,00
18	GARRAFA TERMICA REVESTIDA EM PLASTICO, AUTOMATICO COM TAMPA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.		UND	10	42,70	427,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24 X 22,5CM EM FOLHAS SIMPLES PACOTE COM 50.		FARDO	5	2,15	10,75
20	INSETICIDA EM AEROSSOL, SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS FASCO COM NO MINIMO 400ML		FRASCO	100	11,90	1.190,00
21	LIMPA VIDROS COM FAGANCIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM JATO DE SPRAY FRASCO COM 500ML.		FRASCO	50	14,63	731,50
22	LUVAS DE BORRACHAS MANGA LONGA PARA LIMPEZA EM GERAL		UND	70	9,90	693,00
23	OCULOS DE PROTEÇÃO ESTANDE DE		UND	100	5,83	583,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Soma R\$
	TIRO					
24	PROTETOR AURICULAR INTERNO		UND	100	1,83	183,00
25	PROTETOR AURICULAR EXTERNO		UND	100	20,00	2.000,00
26	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 85CM 100% ALGODÃO		UND	400	6,50	2.600,00
27	PAPEL HIGIÊNICO, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, NEUTRO, MEDINDO 10 CM X 30M, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM, TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 4,0 CM DE DIÂMETRO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, DO FABRICANTE NA VALIDADE (FARDO).		FARDO	100	97,70	9.770,00
28	QUEROSENE PARA USO DOMESTICO, DESTINADO COMO DESENGORDURANTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, GRAXAS, OLEO EM SUPERFICIES LAVAVEIS.		LITRO	20	8,10	162,00
29	RODO DE CABO DE MADEIRA		UND	200	10,90	2.180,00
30	SABÃO EM BARRA, 200G PACOTE COM 5 UNIDADES		PACOTE	30	6,90	207,00
31	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG.		PACOTE	250	6,66	1.665,00
32	SACO PARA LIXO DE POLIPROPILENO PARA USO HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,		PACOTE	400	7,10	2.840,00
33	SACO PARA LIXO DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 30L		PACOTE	500	3,00	1.500,00
34	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, COR BRANCA PARA AS MÃOS.		FARDO	250	154,20	3.855,00
35	VASSOURA TIPO COMUM COM CABO DE PIAÇAVACOM BASE DE MADEIRACOM CINTA DE METAL.		UND	250	9,85	2.462,50
36	VASSORA ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA SEM SUPORTE PIAÇAVA.		UND	40	5,90	236,00
37	VASSOURA TIPO COMUM COM CABO DE MADEIRACERDA DE PELO SINTETICO FIOS FINOS BASE DE MADEIRA.		UND	100	11,40	1.140,00
38	SHAMPOO LAVA AUTOS COM CERA		LITRO	50	9,90	495,00
39	ESPONJA PARA LAVA AUTO 22cmX13cmX 6 cm.		UND	20	6,90	138,00
40	FILTRO COADOR DE CAFÉ PANO FLANELA CABO MADEIRA GRANDE		UND	10	6,10	61,00
41	PRATO RASO OPALINO VIDRO BRANCO 25CM		UND	100	14,00	1.400,00
42	CONJUNTO DE TALHERES PARA REFEIÇÃO, FABRICADO EM 100% AÇO INOXIDÁVEL		CONJUNTO	100	12,00	1.200,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Soma R\$
43	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX		UND	5	24,10	120,50
44	LEITEIRA INOX HOME 750 ML		UND	5	31,10	155,50
45	CONCHA TERRINA GRANDE DE AÇO INOX 0,48L		UND	5	28,30	141,50
46	JARRA VIDRO 1,5 NOBILE – TW152/50		UND	6	13,28	79,68
47	PAPEIRO DE 1 LITRO ALUMINIO		UND	5	27,30	136,50
TOTAL					R\$ 92.622,07	

LOTE III - MATERIAIS ELÉTRICO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Soma R\$
01	PILHA PALITO RECARREGÁVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA “AA” DE 2600 MAH NI-MH.		UND	200	11,10	2.220,00
02	PILHA RECARREGÁVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA “AA” DE 2600 MAH NI-MH.		UND	100	11,10	1.110,00
03	PILHA ALCALINA BATERIA 9V MN1604		UND	50	18,50	925,00
04	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGAVEIS AUTO STOP – PILHAS AA / AAA / BATERIA 9V		UND	50	63,90	3.195,00
05	LANTERNA TÁTICA LED ALIMENTADA POR SOMENTE UMA PILHA R20 / 2LP 1,5V RECARREGAVEL COM CARGADOR PORTATIL.		UND	20	61,90	1.238,00
06	LÂMPADA LED BRANCO FRIO 4u E27 24w BIVOLT 90% MAIS ECONOMICA 6000K -		UND	500	23,90	11.950,00
07	CABO HDMI		UND	50	13,33	666,50
08	CABO CONVERSOR DE VGA PARA HDMI		UND	50	39,00	1.950,00
09	ADPTADOR PARA HDMI		UND	100	16,00	1.600,00
10	CANETA LASER POINT PROFISSIONAL 650MW CONTROLE REMOTO USB-01 COM RECEPTOR USB - MANUAL DE INSTRUÇÃO COM SELO ANATEL DESCRIÇÃO: - 2.4GHZ PRESENTER SEM FIO - LASER POINTER		UND	10	36,90	369,00
TOTAL					R\$ 25.223,50	

SOMA TOTAL DOS LOTES

LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	TOTAL
R\$ 32.071,55	R\$ 92.622,07	R\$ 25.223,50	R\$ 149.917,12
(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS).			

Calculados com base na pesquisa mercadológica, constante no anexo I, os custos estão estimados em R\$ 149.917,12 (cento e quarenta e nove mil novecentos e dezessete reais e doze centavos).

4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no Almojarifado do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Maranhão (CFAP), localizado na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1.000, BR 135, KM 2, bairro Tirirical, CEP: 65095-600 – São Luís - MA, **sendo de responsabilidade da contratada a entrega dos materiais.**

5. GARANTIA DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA

A Contratada garantirá que os materiais estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste termo a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

Garantia da Contratada sobre o objeto cotado, contra vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da cotação e funcionamento, a contar da data da entrega do material certificado pelo Fiscal de Contrato ou servidor designado pelo CFAP, não podendo essa garantia ser inferior a 12 (doze) meses.

Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IRCSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e

demais despesas para entrega dos materiais no almoxarifado do CFAP da PMMA, localizado na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1.000, BR 135, KM 2, bairro Tirirical, CEP: 65095-600 – São Luís – MA.

6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

A(s) contratada(s) entregará(ão) os materiais licitados de uma só vez, após o empenho para serem conferidos pelo Chefe da Divisão Administrativa, localizado na sede do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) da PMMA, localizado na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1.000, BR 135, KM 2, bairro Tirirical, CEP: 65095-600 – São Luís - MA, sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a Contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

O CFAP só certificará a entrega definitiva do material, após análise efetuada pelo Chefe da Divisão Administrativa ou pelo Fiscal de Contrato, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.

O material deverá ser entregue com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composições, data de fabricação, prazo de validade e origem.

7. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A Contratada apresentará juntamente com os materiais, a Nota Fiscal para análise e aprovação do CFAP, designado como Fiscal de Contrato, encarregado pelo recebimento do material, acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento será realizado no almoxarifado, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) da PMMA, localizado na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1.000, BR 135, KM 2, bairro Tirirical, CEP: 65095-600 – São Luís - MA, pelo Chefe da Divisão de Ensino do CFAP, sendo acompanhado de um representante da Contratada e o Fiscal do Contrato designado pelo CFAP.

O material não aprovado pela Comissão de recebimento será devolvido à empresa contratada para substituição.

9. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A Contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Competirá ao fiscal de contrato, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento deste termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - Das obrigações da Contratante:

Designar servidores como fiscal de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar o material;

Exigir a substituição do material quando estes não atenderem as exigências feitas pelo (CFAP);

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre a entrega do material;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato; e

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

10.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais solicitados pela contratante;

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento do material para entrega;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam a entrega do material;

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas e de pessoas física ou jurídica necessárias para a assinatura do Contrato.

11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo de Referência é de **R\$ 149.917,12 (cento e quarenta e nove mil novecentos e dezessete reais e doze centavos)** a ser pago os valores por lotes distintos, mediante entrega definitiva do material licitado, após apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do CFAP, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

A CONTRATANTE se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal do fornecimento com respectivo ateste e aceite da CONTRATANTE.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome do Centro de Formação e aperfeiçoamento de praças, CNPJ: 24.9865580...-56, com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, em sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta, mediante aplicação de seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{I(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite previstos para pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos

VP= Valor da parcela em atraso

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivo pagamento

$I = (TX/100)365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,0...6438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendências ou descumprimento de obrigações contratuais.

12. FISCAL DO CONTRATO

Competirá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, proceder com acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência.

13. DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

14. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais militares lotados e os que estão servindo na Unidade, assim como também como os alunos dos cursos regulares do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Maranhão.

15. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.999/93.

16. VIGÊNCIA

Por se tratar de contratação de pronto pagamento, no termo de art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o contrato será de execução instantânea, sendo substituído pela nota de empenho de despesa.

17. INADIMPLENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

17.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

e) Advertência escrita;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

h) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

17.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

d) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

e) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

f) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

17.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

19. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

20. CONSULTA AO CEI

A realização do pagamento feito em favor da contratada fica condicionado à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com aquisição de material de expediente e limpeza para a Polícia Militar do Maranhão, com custos estimados em R\$ 149.917,12 (cento e quarenta e nove mil novecentos e dezessete reais e doze centavos) serão custeadas com dotação conforme descrita no anexo II, deste termo.

22. ANEXOS

Anexo I – Pesquisa Mercadológica

Anexo II – Mapa Comparativo de Preços

Anexo III – Dotação Orçamentária

23. FONTE DE PESQUISA

- Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração – SEATI, através do site: www.seati.ma.gov.br;
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui regras para licitações e contrato da administração pública.

PREGÃO Nº 01/2018– CSL-CFAP/PMMA**ANEXO II****DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO****LOTE I - MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

Item	Especificação	Marc a	Unid	Quant	Valor Unit RS	Soma RS
01	APAGADOR BASE PLASTICA, CORPO EM PLÁSTICO. TAMANHO 15 X 6 X 5 CM		UND	150	7,08	1.062,00
02	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL Nº 02, SERIE OURO, ESTOJO COM TAMPA, MÓVEL DE METAL E PARTE INFERIOR DE PLASTICO RIGIDO.		UND	10	5,83	58,30
03	CAIXA DE ARQUIVO EM PVC POLIONDA MEDIDNDO 25X25X13CM.		UND	40	7,10	284,00
04	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA (0,7mm)CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	15	39,50	592,50
05	CANETA ESFEROGRAFICA DE TINTA PRETA 1.0 MM, CORPO ROLIÇO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NIVEL DA TINTA, PONTA DE AÇO COM ESFERA DE 1.0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	15	36,50	547,50
06	CANETA ESFEROGRAFICA DE TINTA VERMELHA 1.0 MM, CORPO ROLIÇO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NIVEL DA TINTA, PONTA DE AÇO COM ESFERA DE 1.0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	10	36,50	365,00
07	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO		UND	30	4,67	140,10
08	CANETA MARCA - TEXTO AMARELA, COM PONTA CHANFRADA PARA LINHA GROSSA OU FINA, TINTAS FLORECENTES BRILHANTES À BASE DE ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	30	20,76	622,80
09	COLA BRANCA LIQUIDA PVA, EMBALAGEM 90G.		UND	30	1,41	42,30
10	ESTILETE GRANDE		UND	50	1,89	94,50
11	ENVELOPE PARDO COR OURO A4 – ENVELOPE A4 SACO OURO 229X324 MM (TAMANHO).		UND	400	0,76	304,00
12	FITA ADESIVA DE PAPEL TIPO GOMADA MEDINDO 50X50		UND	50	11,57	578,50
13	FITA ADESIVA TIPO DUREX ROLO MEDINDO 12MM X 30M		UND	50	7,06	353,00
14	GRAMPEADOR DE MESA ESTURTURA METÁLICA, BASE PLÁTICA, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEADOR 100 FOLHA.		UND	15	68,93	1.033,95
15	GRAMPEADOR EM AÇO LONADO PARA ESTOFADO (USAR EM ESTANDE DE TIRO		UND	10	51,90	519,00

Item	Especificação	Marc a	Unid	Quant	Valor Unit RS	Soma R\$
16	GRAMPO 26/6 – GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES CADA.		CAIXA	05	5,52	27,60
17	GRAMPO 26/6 – GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/6, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES CADA.		CAIXA	20	7,20	144,00
18	GRAMPO 26/6 – GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/8, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES CADA.		CAIXA	20	7,20	144,00
19	GRAMPO 26/6 – GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES CADA.		CAIXA	20	7,20	144,00
20	GRAFITE NÚMERO 0,9 MM EM METAL E PONTA CROMADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	10	34,90	349,00
21	MINA GRAFITE DIÂMETRO 0,9MM GRADUAÇÃO 2B, CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE.		CAIXA	5	5,90	29,50
22	PASTA DE A a Z EM PAPELÃO PRENSADO DORSO LARGO		UND	20	12,30	246,00
23	PASTA PARA ARQUIVO TIPO SUSPensa EM CARTÃO PRENSADO, MEMORIZADA COM FERRAGEM E IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (240 X 350) MM.		UND	50	3,16	158,00
24	PERFURADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE PARA PERFURA 50 FOLHAS DE PAPEL 75G NO MINIMO, COM REGULADOR E APARADOR DE SERPENTINA.		UND	20	55,60	1.112,00
25	PENDRIVE CAPACIDADE DE 8GB COM USB 2.0 PLUG E PLAY, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS.		UND	50	37,92	1.896,00
26	PENDRIVE CAPACIDADE DE 16GB COM USB 2.0 PLUG E PLAY, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS.		UND	25	40,49	1.012,25
27	PENDRIVE CAPACIDADE DE 32GB COM USB 2.0 PLUG E PLAY, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS.		UND	05	66,05	330,25
28	PENDRIVE CAPACIDADE DE 64GB COM USB 2.0 PLUG E PLAY, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS.		UND	10	99,00	990,00
29	PINCEL ATÔMICO (CANETA PARA QUADRO BRANCO), NA COR AZUL EM PROLIPIPILENO , PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; DESCARTAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	100	24,90	2.490,00
30	PINCEL ATÔMICO (CANETA PARA QUADRO BRANCO), NA COR PRETO EM PROLIPIPILENO , PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; DESCARTAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	100	24,90	2.490,00
31	PINCEL ATÔMICO (CANETA PARA QUADRO BRANCO), NA COR VERMELHO EM		CAIXA	100	24,90	2.490,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Soma R\$
	PROLIPROPILENO , PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; DESCARTAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES.					
32	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE À BASE DE ALCOOL E PONTA DE FELTRO NA COR PRETA.		CAIXA	25	26,50	662,50
33	PRANCHETA EM ACRILICO NO TAMANHO MÉDIO		UND	100	11,90	1.190,00
34	RÉGUA 30 CM - REGUA PLASTICA TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM.		UND	40	1,00	40,00
35	TESOURA GRANDE		UND	30	8,80	264,00
36	TESOURA PEQUENA SEM PONTA		UND	30	2,81	84,30
37	TINTA PARA CARIMBO ALMOFADA COR (PRETO).		UND	20	2,76	55,20
38	TONER HP 17 A Hp m102w		UND	30	71,42	2.142,60
39	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2015 - MODELO 85 A		UND	30	83,33	2.499,90
40	FORMULARIOS DE ETIQUETAS		CAIXA	05	24,00	120,00
41	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO LEMBRETES		UND	100	4,50	450,00
42	PASTA ABA ELASTICA SEM LOMBO A4		UND	50	1,50	75,00
43	PASTA ABA ELASTICA SEM LOMBO COM DIVISORIAS		UND	25	R\$ 8,50	212,50
44	PASTA SANFONADA		UND	10	7,50	75,00
45	ALVO PARA ESTANDE DE TIRO, PROFISSIONAL TAMANHO 74CM X 54 / PRETO.		UND	500	7,10	3.550,00
TOTAL					R\$ 32.071,55	

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Soma R\$
01	ÁLCOOL EM GEL 70% INODORO FRASCO COM 500ML		FRASCO	160	7,12	1.139,20
02	ÁGUA SANITÁRIA LIQUIDA ALVEJANTE GERMICIDA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CALCIO EM SOLUÇÃO COM UMA PROPORÇÃO DE CERCA DE 2,5% EMBALAGEM DE 1LITRO.		LITRO	400	2,15	860,00
03	LUBRIFICANTE LIMPA CONTATO EM SPRAY, ANTI FERRUGEM, EMBALAGEM COM 300ML.		UND	100	13,10	1.310,00
04	BALDE EM PLASTICO, RESISTENTE COM ALÇA CAPACIDADE PARA 20 LITROS		UND	100	29,00	2.900,00
05	CESTO DE LIXO EM PLASTICO TIPO VAZADO, TELADO, CAPACIDADE DE 15L.		UND	100	9,80	980,00
06	COPO PLASTICO DESCATAVEL PARA AGUA.180 ML. CAIXA COM 50 CENTOS COM 100 COPOS.		CAIXA	50	79,90	3.995,00
07	COPO PLASTICO DESCATAVEL PARA CAFÉ.50 ML. CAIXA COM 50 CENTOS COM		CAIXA	25	79,00	1.975,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit RS	Soma R\$
	100 COPOS.					
08	CREOLINA LIQUIDA COM AÇÃO GERMICIDA ANTI - SÉPTICO E DESENFETANTE EMBALAGEM 500 ML		UND	2	8,62	17,24
09	DESENFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, PERFUMADO, EMBALAGEM 500ML		UND	400	5,15	2.060,00
10	ODORIZADOR DE AMBIENTES FASCO 400ML.		FASCO	160	9,47	1.515,20
11	DESENFETANTE - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PASTILHA, COM SUPOTE PARA VASO SANITÁRIO ESSÊNCIAS VARIADAS		UND	350	2,00	700,00
12	DETERGENTE LIQUIDO SOLUENTE PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E LIMPEZA EM GERAL CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.		FRASCO	400	2,60	1.040,00
13	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, CERDA DE NAYLON RESISTENTE E CORPO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA TAM 30CM.		UND	30	4,10	123,00
14	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SITENTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR		UND	200	0,80	160,00
15	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO, PACOTE 8 UNIDADES, PARA LIMPEZA.		PACOTE	100	1,90	190,00
16	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO MEDINDO (40X 60)CM NA COR VARIADA.		UND	100	3,00	300,00
17	GARRAFA TERMICA REVESTIDA EM PLASTICO, AUTOMATICO COM TAMPA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 1 LITROS.		UND	10	29,90	299,00
18	GARRAFA TERMICA REVESTIDA EM PLASTICO, AUTOMATICO COM TAMPA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.		UND	10	42,70	427,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24 X 22,5CM EM FOLHAS SIMPLES PACOTE COM 50.		FARDO	5	2,15	10,75
20	INSETICIDA EM AEROSSOL, SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS FASCO COM NO MINIMO 400ML		FRASCO	100	11,90	1.190,00
21	LIMPA VIDROS COM FAGANCIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM JATO DE SPRAY FRASCO COM 500ML.		FRASCO	50	14,63	731,50
22	LUVAS DE BORRACHAS MANGA LONGA PARA LIMPEZA EM GERAL		UND	70	9,90	693,00
23	OCULOS DE PROTEÇÃO ESTANDE DE TIRO		UND	100	5,83	583,00
24	PROTETOR AURICULAR INTERNO		UND	100	1,83	183,00
25	PROTETOR AURICULAR EXTERNO		UND	100	20,00	2.000,00
26	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 85CM 100% ALGODÃO		UND	400	6,50	2.600,00
27	PAPEL HIGIÊNICO, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, NEUTRO, MEDINDO 10 CM X 30M, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM, TUBETE MEDINDO NO MINIMO 4,0 CM DE DIÂMETRO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, DO		FARDO	100	97,70	9.770,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Soma R\$
	FABRICANTE NA VALIDADE (FARDO).					
28	QUEROSENE PARA USO DOMESTICO, DESTINADO COMO DESENGORDURANTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, GRAXAS, OLEO EM SURPEFICIES LAVAVEIS.		LITRO	20	8,10	162,00
29	RODO DE CABO DE MADEIRA		UND	200	10,90	2.180,00
30	SABÃO EM BARRA, 200G PACOTE COM 5 UNIDADES		PACOTE	30	6,90	207,00
31	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG.		PACOTE	250	6,66	1.665,00
32	SACO PARA LIXO DE POLIPROPILENO PARA USO HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,		PACOTE	400	7,10	2.840,00
33	SACO PARA LIXO DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 30L		PACOTE	500	3,00	1.500,00
34	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, COR BRANCA PARA AS MÃOS.		FARDO	250	154,20	3.855,00
35	VASSOURA TIPO COMUM COM CABO DE PIAÇAVACOM BASE DE MADEIRACOM CINTA DE METAL.		UND	250	9,85	2.462,50
36	VASSORA ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA SEM SUPORTE PIAÇA VA.		UND	40	5,90	236,00
37	VASSOURA TIPO COMUM COM CABO DE MADEIRACERDA DE PELO SINTETICO FIOS FINOS BASE DE MADEIRA.		UND	100	11,40	1.140,00
38	SHAMPOO LAVA AUTOS COM CERA		LITRO	50	9,90	495,00
39	ESPONJA PARA LAVA AUTO 22cmX13cmX 6 cm.		UND	20	6,90	138,00
40	FILTRO COADOR DE CAFÉ PANO FLANELA CA MADEIRA GRANDE		UND	10	6,10	61,00
41	PRATO RASO OPALINO VIDRO BRANCO 25CM		UND	100	14,00	1.400,00
42	CONJUNTO DE TALHERES PARA REFEIÇÃO, FABRICADO EM 100% AÇO INOXIDÁVEL		CONJUNTO	100	12,00	1.200,00
43	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX		UND	5	24,10	120,50
44	LEITEIRA INOX HOME 750 ML		UND	5	31,10	155,50
45	CONCHA TERRINA GRANDE DE AÇO INOX 0,48L		UND	5	28,30	141,50
46	JARRA VIDRO 1,5 NOBILE – TW152/50		UND	6	13,28	79,68
47	PAPEIRO DE 1 LITRO ALUMINIO		UND	5	27,30	136,50
TOTAL					R\$ 92.622,07	

LOTE III - MATERIAIS ELÉTRICO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit RS	Soma R\$
01	PILHA PALITO RECARREGÁVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA "AA" DE 2600 MAH NI-MH.		UND	200	11,10	2.220,00
02	PILHA RECARREGÁVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA "AA" DE 2600 MAH NI-MH.		UND	100	11,10	1.110,00
03	PILHA ALCALINA BATERIA 9V MN1604		UND	50	18,50	925,00
04	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGAVEIS AUTO STOP – PILHAS AA / AAA / BATERIA 9V		UND	50	63,90	3.195,00
05	LANTERNA TÁTICA LED ALIMENTADA POR SOMENTE UMA PILHA R20 / 2LP 1,5V RECARREGAVEL COM CAREGADOR PORTATIL.		UND	20	61,90	1.238,00
06	LÂMPADA LED BRANCO FRIO 4u E27 24w BIVOLT 90% MAIS ECONOMICA 6000K -		UND	500	23,90	11.950,00
07	CABO HDMI		UND	50	13,33	666,50
08	CABO CONVERSOR DE VGA PARA HDMI		UND	50	39,00	1.950,00
09	ADPTADOR PARA HDMI		UND	100	16,00	1.600,00
10	CANETA LASER POINT PROFISSIONAL 650MW CONTROLE REMOTO USB-01 COM RECEPTOR USB - MANUAL DE INSTRUÇÃO COM SELO ANATEL DESCRIÇÃO: - 2.4GHZ PRESENTER SEM FIO - LASER POINTER		UND	10	36,90	369,00
TOTAL					R\$ 25.223,50	

SOMA TOTAL DOS LOTES

LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	TOTAL
R\$ 32.071,55	R\$ 92.622,07	R\$ 25.223,50	R\$ 149.917,12
(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS).			

PREGÃO N° 01/2018 – CSL-CFAP/PMMA

ANEXO I I I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO CFAP – CSL-CFAP

NESTA

REF.: PREGÃO N° 01/ 2018– CSL-CFAP/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG.....CIC.....

PREGÃO N° 01/2018– CSL-CFAP/PMMA

ANEXO I V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO N° 01/ 2018 – CSL-CFAP/PMMA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N° 01/2018– CSL-CFAP/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)

PREGÃO Nº 01/2018– CSL-CFAP/PMMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO Nº 01/2018– CSL-CFAP/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO N° 01/2018 – CSL-CFAP/PMMA

ANEXO V I

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO N° 01/2018– CSL-CFAP/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO N° 01/2018 – CSL-CFAP/PMMA

ANEXO V I I

REF.: PREGÃO N° 01/ 2018 – CSL-CFAP/PMMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) N° _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão N° 01/2018 – CSL-CFAP/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de _____ de 2018.

.....
(Representante legal)

PREGÃO Nº 01/ 2018 – CSL-CFAP/PMMA

ANEXO V I I I

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-CSL-CFAP/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO N.º 01/2018 – CSL-CFAP/PMMA

ANEXO I X

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de _____ de 2018

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO N° 01/2018 – CSL-CFAP/PMMA

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2018 – CFAP/PMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – CFAP/PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

Governo do Estado do Maranhão, através do **Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Maranhão – CFAP/PMMA**, sediado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1.000, BR 135, KM 02, Tibiri, nesta Capital, GCG nº 06.650.139/0...-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante do CFAP, Coronel QOPM,, brasileiro, casado, RG nº-PMMA, CPF-..... do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:; sediada na C.N.P.J. Nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., CI nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Aquisição de materiais de consumo (Expediente, limpeza e elétrico), cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas do CFAP**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 162306/2018-CFAP/PMMA**, que originou o **Edital de Pregão nº 001/2018 –CSL-CFAP/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Por este instrumento a(s) **CONTRATADA(s)** se obriga(m) a fornecer os materiais de consumo (**Expediente, Limpeza e Elétricos**) para o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Maranhão, visando dar suporte necessário à execução dos cursos de formação e aperfeiçoamento e demais atividades administrativas inerentes a rotina de trabalho a serem realizados no âmbito da Instituição no ano de 2018, cotados, a serem entregues integralmente nas quantidades e especificações constantes do Anexo I e II do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto cotado, no Almoxarifado do CFAP situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1.000, BR 135, KM 02, Tibiri, nesta Capital, observando o prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, mediante Nota Fiscal na qual figurará a quantidade fornecida, as especificações, o valor unitário e total, em real, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A CONTRATADA fornecerá os Materiais de uma só vez, entregando-os no Almoxarifado do CFAP, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1.000, BR 135, KM 02, Tibiri, nesta Capital, sem quaisquer danos e dentro das especificações contidas nos LOTES cotados, do Edital, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA garantirá que os produtos obedeçam exatamente às especificações técnicas pertinentes e providenciará a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) - Não atenda ao conteúdo da Cláusula Primeira deste Instrumento;
- b) - Seja recusado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que os materiais de consumo estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste contrato, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas neste Contrato;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Garantia da Contratada sobre o objeto cotado, contra defeitos de fabricação, funcionamento, componentes e de montagem, a contar da data de recebimento do objeto pelo Almoxarifado Geral da PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a estipulada pelo fabricante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta Cláusula, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da Contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução do material, por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....), referente à aquisição de Material de Consumo especificados na **Cláusula Primeira**, a ser pago integralmente,

consoante apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços unitários constantes da proposta não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor da Nota Fiscal de fornecimento efetivamente atendido, depois de conferidas e aprovadas pelo Almojarife da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado e findar-se-á no ato do pagamento ou até 31 de dezembro de **2018**, ressalvado que os defeitos porventura ocorridos nos materiais fornecidos no prazo da garantia, a Contratada fará a devida substituição sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO:

EXERCÍCIO.....2018

UNIDADE GESTORA – 190.166 - CFAP

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO DO CRIME

REGIÃO – GRANDE ILHA

PLANO INTERNO – ADMGESTCFAP

FONTE – 101

NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na **Conta Corrente** da CONTRATADA sob **nº**, **Agência nº**, **Banco do** .

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e, com preços unitário e total, praticados na conformidade da **Cláusula Primeira**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, a CONTRATANTE fica sujeita à multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que, para isto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os materiais serão entregues quando e conforme quantidade solicitada pelo Chefe do Almoxarifado do CFAP, devendo os custos das solicitações serem totalizadas mensalmente para fins de pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, ao mês subsequente, os custos para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,0...6438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidores como fiscais de contrato para acompanharem, controlarem e fiscalizarem os materiais objeto deste contrato; bem como exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pelo CFAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Notificar a Contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através dos Fiscais do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a entrega dos materiais contratados e utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e materiais a serem entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, Nota Fiscal, contendo os custos do período anterior, para análise e aprovação dos servidores designados como Fiscais do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam a entrega dos materiais licitados e atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (noventa) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Oitava, implicará na rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a CONTRATADA do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da mesma cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INADIMPLENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A Contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Almoxarife do CFAP, na pessoa do **Maj QOPM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, encarregado pelo recebimento do material, acompanhamento, fiscalização, e cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da

CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís-MA, de de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____
